



# Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.107 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.977

Abre um crédito Especial no valor de-  
Cr\$ 60.000,00

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da - Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado à construção de uma residência para o Zelador do Horto Florestal, deste Município

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação do artigo 1º terão como recurso as seguintes anulações de verbas, do - orçamento vigente:

06.09 - Praças, Parques e Jardins

06.09.4110.00-10603281.007- Obras Públicas (total).R\$ 50.000,00

06.09.3120.00-10603282.028- Material de consumo ...R\$ 10.000,00

TOTAL .....R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 20 de setembro de ---  
1977.-

  
ELOY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 20 de setembro de 1977

  
SERGIO VAZ

Encarregado do Expediente